

LEI N.º 684, DE 20 DE ABRIL DE 1973.

Dispõe sobre aquisição de 5(cinco) aparelhos telefônicos, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para a municipalidade, 5 (cinco) aparelhos telefônicos, da Cia Telefônica de Unaí S/A, para serem usados dentro do serviço público municipal.

Art. 2º Fica também igualmente autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes do art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Os aparelhos telefônicos a serem adquiridos, obedecerão a seguinte ordem de instalação:

- a) 1 (um) aparelho para o Serviço de Cad. Urbano
- b) 1 (um) aparelho para a Estação Rodoviária
- c) 1 (um) aparelho para a Oficina Mecânica
- d) 1 (um) aparelho para o Gabinete do Prefeito
- e) 1 (um) aparelho para a Delegacia Especial de Polícia

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 24 de abril de 1973.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário